

## FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO PARA COLETA DE PREÇOS – 05/2024

### 1. Parte Contratante

Razão Social: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI**

Sede: Av. Paulista, 302 5º andar Bela Vista, São Paulo – SP, 01310-000

### 2. Preâmbulo

A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem torna pública a realização de Coleta de Preços, pelo critério de menor custo e escopo aderente a necessidade da FIDI, objetivando a **contratação de empresa especializada em locação de Equipamentos Hospitalares**, bem como demais serviços, sendo as condições fixadas na presente Coleta de Preços.

### 3. Prazo para envio das Propostas

As propostas deverão ser enviadas nos e-mails informados no contato até o dia **15.05.2024**

### 4. Objeto da Coleta de Preços

As informações com relação as especificações técnicas necessárias ao objeto deste instrumento, para participação nessa convocação, estão descritas nos **Anexos I, II, III, IV e V** que deverão ser detalhadas na proposta comercial encaminhada pelo participante, onde elas serão analisadas e havendo necessidade, serão discutidas via e-mail para melhor entendimento e/ou esclarecimento da necessidade, junto a área de Compras e de Negócio.

### 5. Contato FIDI

Esclarecimentos relativos a presente Coleta de Preços serão prestados quando solicitados à FIDI no setor de Suprimentos através dos contatos abaixo:

Leandro Carvalho através do e-mail [leandro.carvalho@fidi.org.br](mailto:leandro.carvalho@fidi.org.br)

Fambber Ribeiro através do e-mail [fambber.ribeiro@fidi.org.br](mailto:fambber.ribeiro@fidi.org.br)

Elaine Gomes através do e-mail [elaine.gomes@fidi.org.br](mailto:elaine.gomes@fidi.org.br)

Denize Silva através do e-mail [denize.silva@fidi.org.br](mailto:denize.silva@fidi.org.br)

Ou através do telefone (11) 5088-7900 Sede São Paulo

### 6. Prazo de vigência Contratual

O vínculo será contratual com 12 meses de duração, podendo ser renovado por mais até no máximo 12 meses mediante negociação entre ambas as partes e investimento demandado pela parte interessada para o projeto.



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

|   |
|---|
| <b>7. Critérios de Participação</b>   |
| As propostas apresentadas serão julgadas e classificadas, sendo verificada sua conformidade com os critérios abaixo:  |
| a) Adequação das propostas ao objeto e critérios de especificação conforme <b>Anexos I, II, III, IV e V</b> da coleta de preços;  |
| b) Melhor aderência ao processo, política, necessidades e determinações da área responsável na FIDI que utilizará os serviços;  |
| c) Integrações com plataformas de sistemas operacionais ou ERP's, caso necessário;  |
| d) Qualidade e eficiência do funcionamento da ferramenta, sendo medida através de apresentação e relatórios, caso necessário;   |
| e) Preço;   |
| f) Condição de pagamento aderente a nossa política de pagamento;  |
| g) Suporte técnico e o prazo de sla proposto para os atendimentos.  |
| h) As empresas devem enviar o certificado do Ministério do Trabalho e Emprego.  |
| <b>8. Anexos</b>  |
| Anexo I – Especificações técnicas da prestação de serviços.   |
| Anexo II – SLA de atendimento.  |
| Anexo III - Termo de Ciência para as premissas do escopo.   |
| Anexo IV - Conflito de Interesse.   |
| Anexo V - Relação de Unidades de Atendimento e dados para Faturamento.  |
| <b>9. Prazo e forma de entrega</b>  |
| A disponibilização dos serviços deverão ser conforme indicado nas informações dos Anexos I e II, assim como negociações e acordos comerciais, sendo o prazo de entrega em torno do que for alinhado entre as partes, somente podendo sofrer alteração uma vez acordado e formalizado entre as mesmas, após o envio da confirmação de compra sendo esta via aceite de proposta e/ou minuta contratual através de e-mail e/ou via física. |
| <b>10. Condições Adicionais</b>   |
| Os locais de implantação dos serviços ofertados e faturamento serão determinados conforme demandas encaminhadas através de pedidos de compra conforme CNPJ's informados no Anexo V, uma vez alinhada com a área responsável, havendo necessidade o faturamento somente será aprovado mediante aprovação de relatório de faturamento que deverá ser emitido pelo prestador de serviços.  |

## 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

**1.1.** Poderão participar da presente Coleta todos os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado, que apresentarem propostas até a data limite estipulada.

**1.2.** Na presente seleção é vedada a participação de empresas em processo de consórcio.

**1.3.** A participação na presente seleção implica na aceitação integral de todos os termos desta Coleta.

**1.4** O vencedor da presente Coleta de preços terá vínculo com a FIDI através de contrato de prestação de serviços, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições comerciais de fornecimento.

**1.5** As empresas deverão enviar as propostas em papel timbrado e com todas as condições descritas na coleta, juntamente com a relação de documentações a seguir:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Balanço patrimonial e DRE referente ao ano anterior;
- RG do representante legal da pessoa jurídica;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhando, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;
- A atualização da documentação abaixo:
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- Apresentação de atestado(s) de capacitação técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;
- Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- Envio do formulário preenchido da LGPD (PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS). **(Quando Aplicável)**

- Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do fornecedor, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; **(Quando Aplicável)**

- Em caso de empresa ou representante exclusivo, apresentar declaração original ou autenticada vigente com a data de validade expressa no documento e em papel timbrado do fabricante, que comprove que o fornecedor está credenciado pelo mesmo para comercializar o produto de sua marca cotado. Caso esteja autorização não tenha validade por toda a vigência do contrato, apresentar documento complementar de atualização do prazo emitido pelo fabricante dos produtos ofertados; **(Quando aplicável)**

- Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

I - Publicação do registro no DOU (Diário Oficial da União); **(Quando Aplicável)**

II - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido. **(Quando Aplicável)**

## **2. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**2.1.** A divulgação do vencedor será efetuada no site da FIDI, para que todos os participantes tomem conhecimento.

**2.2** A documentação de habilitação referida na cláusula 1.5 desta coleta, do fornecedor que apresentar a proposta vencedora, deverá ser atualizada e enviada para os e-mails informados no formulário de participação desta coleta no prazo de até 02 dias úteis após a solicitação.

## **3. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO**

**3.1.** Após o encerramento da coleta de preços pelo site, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção qualquer proponente retardatário.

**3.2.** Será considerada a melhor proposta a que resultar em menor custo para a FIDI, sendo este calculado pela verificação e comparação dos critérios estipulados no item 7 do Formulário para Participação da Coleta de Preços.

**3.3.** Finalizado o procedimento de Coleta de Preços, o Gerente de Suprimentos deverá aprovar a melhor proposta apurada junto ao departamento da FIDI solicitante e em casos específicos submeter ao Comitê de Compras formados por membros da FIDI.

**3.4.** Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via e-mail para que apresente a documentação conforme indicado na cláusula 2.2 desta coleta de preços além da divulgação no site da FIDI.

**3.5.** Quando nenhum dos participantes atender aos requisitos apresentados na presente Coleta de Preços ou o número de respostas for insuficiente para a análise do processo conforme o tipo de serviço ou produto do referido objeto requisitado, a FIDI poderá cancelar a Coleta de Preços publicada através da divulgação via site da FIDI, sendo que:

- A FIDI não poderá vedar a participação de nenhum dos fornecedores correspondentes da Coleta de Preços anterior numa nova publicação caso ocorra;

- A FIDI deverá manter essa publicação de cancelamento divulgada num prazo mínimo de 10 dias antes de partir para uma nova Coleta de Preços referente ao mesmo objeto cotado e cancelado;

## **4. RECURSOS**

**4.1.** Após a divulgação do vencedor da coleta de preços no site da FIDI, caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para interpor as razões de recurso após a data de divulgação do vencedor.

**4.2.** A FIDI decidirá quanto aos recursos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**4.3.** A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FATURAMENTO**

**5.1.** O vencedor deverá fornecer os serviços nos locais e quantidades indicados pela FIDI, no prazo estabelecido no fechamento da compra, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais danos ou prejuízos causados por seus funcionários no momento da entrega.

**5.2** Prazo de entrega deverá ocorrer em até 05 dias úteis ou conforme acordado com a área responsável direto nas Unidades Operacionais ou no nosso Centro de Distribuição, cujos endereços estão listados no Anexo V.

**5.3.** O descumprimento do prazo de entrega estipulado pela FIDI ou a entrega de materiais/serviços fora das especificações, implicarão no pagamento de multa não compensatória diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor referente à solicitação de fornecimento não cumprida.



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

**5.4.** No caso de reincidência de atrasos na entrega dos serviços, caso seja acordado entregas fracionadas, de no mínimo por 3 (três) vezes, a FIDI poderá cancelar a compra não sendo devido ao Vencedor qualquer valor a título de indenização.

**5.5** A FIDI emitirá pedidos de compras de fornecimento estabelecido de acordo com as suas necessidades, não se obrigando a adquirir quantidades mínimas, onde deverá ser emitida uma nota fiscal por pedido de compra enviado.

**5.6.** Serão de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes na fabricação/prestação de serviços do objeto desta Coleta de Preços, que for de sua competência.

**5.7.** A forma de faturamento e pagamento para a FIDI podem ocorrer da seguinte forma, sendo o mesmo a confirmar:

#### **I) Prestação de serviços para Contratos dos clientes da FIDI dentro do escopo de Gestão**

##### **CNPJ's (55.401.178/0005-60 / 55.401.178/0010-27)**

- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados no dia 17 (dezesete) do mês subsequente;
- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o pagamento se dará no dia 25 do mês subsequente.
- O presente Contrato poderá ainda ter seu pagamento suspenso, mediante aviso prévio de 15 dias, caso o Contrato que a CONTRATANTE tem firmado com o CLIENTE FINAL, o qual originou o presente instrumento, seja suspenso.  
A retomada do pagamento ocorrerá após a regularização do contrato firmado entre o CONTRATANTE E O CLIENTE FINAL.

#### **II) Prestação de serviços para Contratos dos clientes da FIDI fora do escopo de Gestão**

##### **CNPJ's (55.401.178/0001-36 / 55.401.178/0013-70 / 55.401.178/0012-99 / 55.401.178/0007-21 / 55.401.178/0011-08)**

- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados 90 dias após o mês de emissão da nota, sendo o pagamento no dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência;
- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o pagamento se dará em 90 dias após o mês de emissão da nota, sendo o pagamento no dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência;
- O presente Contrato poderá ainda ter seu pagamento suspenso, mediante aviso prévio de 15 dias, caso o Contrato que a CONTRATANTE tem firmado com o CLIENTE FINAL, o qual originou o presente instrumento, seja suspenso.

A retomada do pagamento ocorrerá após a regularização do contrato firmado entre o CONTRATANTE E O CLIENTE FINAL.

**5.8.** Não serão aceitos boletos bancários ou notas fiscais enviadas no período compreendido entre os dias 26 (vinte e seis) e o último dia do mês vigente e que não sejam referentes ao mês precedente ao da emissão da nota fiscal.

## **6. REGRAS E PROCEDIMENTOS DA INSTITUIÇÃO**

A seguir regras e procedimentos da nossa Instituição que devem ser aplicados e seguidos durante todo o processo de negociação da Coleta de Preços:

### **PROPRIEDADE E DIREITO INTELECTUAL**

**6.1.** A FIDI reconhece e concorda que todo e qualquer direito relativo a toda e qualquer marca, patente, modelo industrial, software, segredo de negócio ou comercial, documento, informação, arquivos eletrônicos, direitos autorais, invenções, modelos industriais e qualquer outro bem ou direito que configure ou possa vir a configurar direito de propriedade intelectual ou direito de propriedade industrial ("Propriedade Intelectual") proveniente dos Serviços é de propriedade exclusiva da Parte Participante. Nesse caso, a FIDI deve dar licença gratuita para a Parte Participante das novas Propriedades Intelectuais provenientes dos Serviços.

**6.2.** A FIDI compromete-se a praticar todos e quaisquer atos convenientes ou necessários a fim de manter efetivas em quaisquer circunstâncias as disposições da Cláusula acima.

**6.3.** A FIDI reconhece que os Sistemas Operacionais são protegidos pelas leis de direito autoral e, portanto, concorda, por si ou por terceiros, (i) em não copiar, disponibilizar, fornecer, vender, emprestar, transferir ou de qualquer forma alienar qualquer componente dos Sistemas Operacionais, ou ainda decompilar, traduzir, fazer engenharia reversa, copiar códigos-fonte dos Sistemas Operacionais; (ii) usar os Sistemas Operacionais para outro fim além daquele previsto no Contrato Específico; (iii) modificar os Sistemas Operacionais. A FIDI concorda em informar de forma detalhada aos usuários finais dos Sistemas Operacionais as condições e termos do Contrato Específico e exigir e garantir que o usuário final cumpra os mesmos.

**6.4.** As cessões em regime de comodato dos Sistemas Operacionais são concedidas pelo prazo de vigência previsto pelo Contrato Específico, em caráter não exclusivo, intrasferível.

**6.5.** A Parte Participante deverá substituir os Sistemas Operacionais por novos modelos com as mesmas especificações técnicas e nas mesmas quantidades a cada 60 (sessenta) meses, em casos de renovações da vigência do Contrato Específico.

**6.6.** A FIDI reconhece expressamente que a Parte Participante é a proprietária única e exclusiva dos Sistemas Operacionais a serem instalados nas suas dependências, sendo que a FIDI deterá, apenas e tão somente, a posse dos Sistemas Operacionais.

**6.7.** As estipulações desta Cláusula permanecerão em vigor, mesmo em caso de término do Contrato Específico.

## CONFIDENCIALIDADE

**6.8.** Todas as informações e documentos relacionados ao Contrato Específico ou trocados em virtude de sua celebração por qualquer das Partes (“Parte Divulgadora”) para outra(s) Parte(s) (“Parte Receptora”) serão considerados e tratados, para todos os fins, como “Informações Confidenciais” e, mesmo após sua divulgação, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte Divulgadora.

**6.9.** A Parte Receptora utilizará as Informações Confidenciais somente para a execução do Contrato Específico, manterá em sigilo todas as Informações Confidenciais e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a Parte Receptora poderá divulgar tais Informações Confidenciais para seus representantes que necessitem ter acesso a tais Informações Confidenciais ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no Contrato Específico.

**6.10.** As disposições desta Cláusula não se aplicarão à divulgação de Informações Confidenciais para qualquer autoridade Governamental em virtude das Normas aplicáveis. Neste caso, a Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável, a Parte Divulgadora terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das Informações Confidenciais para as referidas autoridades governamentais.

**6.11.** As Informações Confidenciais não incluem informações que: (a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das obrigações por parte da Parte Receptora; (b) sejam conhecidas pela Parte Receptora no momento da divulgação e não estejam sujeitas a restrições; (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou (d) sejam, por escrito, liberadas pela Parte Divulgadora para publicação.

**6.12.** Caso a Parte Receptora não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a Parte Receptora deverá buscar orientação por escrito da Parte Divulgadora antes de divulgar tal informação para terceiros.

**6.13.** A Parte Receptora responderá pelas perdas e danos que causar à Parte Divulgadora que sejam resultado do descumprimento do disposto nesta Cláusula.

**6.14.** As disposições desta Cláusula sobreviverão ao término do Contrato Específico por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

## POLÍTICAS DE COMPLIANCE E DE ANTICORRUPÇÃO

**6.15.** A Parte Participante declara que acessou, tomou conhecimento e entendeu o teor do Código de Conduta e do Manual de Conduta da Parte Contratante, disponibilizados nos links <http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Codigo-de-Conduta-FIDI.pdf> e <http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Manual-de-Conduta-FIDI.pdf>, respectivamente, obrigando-se, neste ato, a observá-los e cumpri-los integralmente, naquilo que lhe cabe na qualidade

de contraparte da Parte Contratante, salvo se contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com esse documento.

**6.16.** A Parte Participante deverá comunicar a FIDI sobre qualquer informação relevante que diga respeito à relação entre as Partes, no cumprimento de seu Código de Conduta ou do Código de Conduta e/ou Manual de Conduta da Parte Contratante.

**6.17.** No âmbito do Contrato Específico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, por conta própria ou por terceiros, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, o cumprimento desta obrigação por seus prepostos e colaboradores.

**6.18.** A Parte Participante deverá manter, durante o prazo de vigência do Contrato Específico e até 5 (cinco) anos após o seu encerramento, livros, registros e contas que reflitam de maneira correta e justa, em grau de detalhamento razoável, todos os pagamentos feitos, despesas incorridas, e ativos alienados, relacionados à realização de serviços ou transações efetuadas com pagamentos e remuneração advindas do Contrato Específico, indicando a finalidade dessas ações e a pessoa (inclusive cargo e título) para quem se fez o pagamento ou despesa, sendo tais registros colocados à disposição da FIDI mediante sua solicitação.

**6.19.** A Parte Participante deverá guardar o sigilo das informações confidenciais obtidas durante a execução do Contrato Específico na forma das cláusulas de confidencialidade acima.

## **7. CONFLITO DE INTERESSES**

**7.1** Obrigatoriedade de Declaração de Conflito de Interesse: As partes concordam em declarar prontamente qualquer conflito de interesse real ou potencial que possa surgir no âmbito deste contrato. Isso inclui, mas não se limita a, qualquer interesse financeiro, pessoal, profissional ou qualquer outra circunstância que possa prejudicar a capacidade de uma parte de agir de maneira imparcial e objetiva no cumprimento deste contrato.

**7.2** Divulgação de Conflito de Interesse: Caso uma parte identifique um conflito de interesse de acordo com o item 7.1 acima, essa parte deverá fornecer uma divulgação por escrito, no modelo de formulário disponível no anexo IV deste contrato, descrevendo detalhadamente a natureza do conflito de interesse.

**7.3** Resolução de Conflitos de Interesse: As partes concordam em trabalhar juntas para resolver qualquer conflito de interesse identificado de maneira justa e equitativa. Isso pode incluir a nomeação de um terceiro imparcial, conforme acordado entre as partes, para mediar ou arbitrar qualquer disputa decorrente do conflito de interesse.

**7.4** Continuidade das Obrigações Contratuais - A identificação de um conflito de interesse não afetará a obrigação contínua de ambas as partes de cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato, a menos que seja acordado de outra forma pelas partes ou determinado de outra forma por meio de um processo de resolução de conflitos conforme estipulado no item 7.3 deste documento.

**7.5** Vigência da Cláusula - Esta cláusula de conflito de interesse permanecerá em vigor durante a vigência do contrato e continuará a se aplicar mesmo após o término do contrato, quando relevante.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**8.1.** A FIDI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, não efetuar a entrega no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e não encaminhar a documentação exigida na cláusula 2, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Coleta de Preços.

**8.2.** O vencedor da Coleta de Preços deverá se responsabilizar:

- Pela garantia/seguro do produto/serviço, sendo obrigatória a apresentação de documento referente a garantia (quando aplicável);
- Pela assistência técnica/suporte técnico do Produto/Serviço;
- Pela Implantação, Instalação e ou Entrega;
- Pelo treinamento da equipe na FIDI que fará uso do Produto/Serviço do mesmo;
- Pela entrega dos acessórios (quando aplicável) que acompanham o Produto descrito no Anexo I.

## **9. FORO**

Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 10 de abril de 2024.

## Anexo I

### Objeto

A locação dos seguintes equipamentos, que ficarão sob a guarda e disposição do contratante durante o prazo contratual.

Equipamentos:

- Listados abaixo na tabela de equipamentos

### 2. Manutenção e Atendimento

A empresa contratada é responsável pela manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos objeto deste contrato. Todos os serviços de manutenção devem ser realizados de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

### 3. Transporte, Instalação e Treinamento

- **Transporte:** A empresa contratada se encarrega do transporte dos equipamentos e acessórios até o local indicado pelo contratante, sem gerar custos extras.
- **Instalação:** A empresa contratada realizará a adequação dos espaços físicos e instalação dos equipamentos, sendo que, onde se faça necessário, os equipamentos devem estar acompanhados do respectivo "nobreak".
- **Treinamento:** A empresa contratada oferecerá treinamento sobre a utilização correta dos equipamentos e seus acessórios. O número de sessões de treinamento será determinado de acordo com as necessidades e especificidades do contratante.

### 4. Responsabilidades das Partes

Ambas as partes se comprometem a cumprir com as obrigações estabelecidas neste contrato e a colaborar mutuamente para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos locados.

### 5. Vigência do Contrato

Este contrato terá vigência a partir da data de assinatura pelas partes e permanecerá em vigor até o término do período acordado, salvo:

- rescisão antecipada por acordo mútuo ou violação das cláusulas contratuais;
- O presente Contrato poderá ainda ser rescindido de imediato caso o Contrato que a CONTRATANTE tem firmado com o CLIENTE FINAL, o qual originou o presente instrumento, for rescindido, sem a incidência de qualquer penalidade

### 6. Disposições Gerais

- Qualquer alteração ou adendo a este contrato deve ser formalizado por escrito e assinado por ambas as partes.
- Este contrato é regido pelas leis vigentes do país Brasil.

- Qualquer litígio decorrente deste contrato será resolvido por meio de arbitragem, conforme as regras e procedimentos estabelecidos.

**Segue abaixo a lista dos equipamentos e especificações dos mesmos que devem constar na proposta comercial:**

- **Aparelho de Raios X Fixo:**

Gerador de raios X: Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 600 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs, Programa anatômico de órgãos com no mínimo 60 técnicas pré-programadas. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 50 kW ou maior; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,1 ou menor a 630 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos;

Obrigatoriamente instalado debaixo da mesa Proteção térmica do tubo de raios X. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima.

- Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 300 KHU.

- Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Freios eletromagnéticos; Rotação da coluna/ braço de 360°.

- Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm; deslocamento longitudinal do bucky de no mínimo 55 cm.

- Bucky mural: Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Deslocamento vertical de 130 cm ou maior; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm.

- Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA.

- **Raios X Móvel**

- Aparelho raios x, potência aparelho: 50 a 125 kV, tipo aparelho: móvel, com tubo de raio x, aplicação: uso médico, tensão alimentação: 220 V ou 110 V, frequência: 60 Hz, características adicionais: gerador alta frequência, controle de kV e mAs, adicionais: descarga tempo capacitor,c, corrente de 300 mA ou superior Descrição Complementar:

Aparelho de Raios X Digital - tipo Móvel.

Braço articulado pantográfico ou telescópico; estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Sistema de Controle microprocessado; Painel membrana com teclas do tipo simples toque ou tecnologia superior comprovadamente;

Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel;

Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador com botão de duplo estágio (preparo e disparo) com comprimento de 3,0m ou superior;

•SISTEMA CONJUGADO AO GERADOR:

Potência do Gerador de no mínimo 30 kW;

Corrente radiográfica de no mínimo 300mA ou superior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms (mili-segundo) ou menor; Foco duplo

Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90 , de 27/05/2021. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA.

• **Detector de raios X**

Detector digital (DR): com conexão sem fio adaptável aos equipamentos de Raios X analógicos fixos sem necessidade de adaptação/alteração dos mesmos; utilizando cintilador de CsI (Iodeto de Césio); área útil de aproximadamente 35 cm x 43 cm; peso máximo: 3,6 kg; tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de 100 a 150  $\mu$ m (mícrons); profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 150 kg distribuídos sobre a superfície do detector; detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 5 horas de exame ou 200 imagens por carga; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 01 (uma) unidade de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto; Com capacidade de armazenamento de 100 imagens ou mais no próprio detector.

•Estação de aquisição: para visualização e ajuste de imagens com exibição das imagens em até 4 segundos após a exposição, sendo todas as licenças fornecidas em caráter definitivo; composta por: monitor touchscreen; LED ou superior; mínimo de 21 polegadas; resolução mínima: 1920 x 1080; CPU e acessórios: memória RAM de no mínimo 4GB; disco rígido de no mínimo 500GB; leitor e gravador de CD/DVD; capacidade de armazenamento mínimo de 10.000 imagens; possuir no mínimo 04 portas USB integradas a CPU, sem necessidade de adaptador; deve acompanhar teclado e mouse; permite a conexão fast ethernet;

Ou Notebook com tela LCD de no mínimo 10 polegadas e resolução mínima da tela 1280 x 800; memória RAM de no mínimo 4GB; disco rígido de no mínimo 250GB; possuir porta USB; possuir opção de idioma português; exibição de imagens em até 4 segundos após a exposição; possuir porta RJ-45 para interface de rede padrão ethernet; possuir conexão bluetooth; permitir inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo Dicom Worklist; possibilidade de

inserção de medidas lineares e ângulo, setas, círculos, textos fixos e editados pelo usuário; possibilidade de aplicação de zoom, rotação e inversão; permite a realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente. Softwares mínimos da estação de aquisição: Dicom Store, Dicom Print; Dicom Modality Worklist Management; software para gravação de imagens em CD/DVD com visualizador integrado, pendrive, HD externo em formato Dicom; software de auto processamento e pós processamento com ajuste automático (e manuais) de parâmetros de imagem; software que permita impressão de mais de 06 imagens diagnósticas por película ou papel (sem necessidade de servidor de impressão); conexão RIS/HIS; software para eliminação de linhas de grade; software para enegrecimento automático

de bordas; deve permitir a distribuição das imagens para no mínimo 5 acessos simultâneos; todos os softwares fornecidos com o equipamento devem possuir total compatibilidade com Dicom 3.0 ou superior.

Ter incluso sistema de Business Intelligence (BI) com informações acerca do uso e performance do detector.

•Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90 , de 27/05/2021. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores, nobreak e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso na proposta. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA.

### • **Mamógrafo**

Equipamento de mamografia para procedimentos de diagnóstico por imagem com braço giratório totalmente motorizado. Tubo: Anodo giratório de molibdênio com rotação mínima de 3.000 rpm; Capacidade térmica de no mínimo 300 kHU; Foco grosso de 0,3 mm ou menor e foco fino de 0,1 mm ou menor; Filtro de molibdênio (Mo) e ródio (Rh). Gerador: Alta frequência; Potência mínima de 6 kW; Seleção de valores para kV de 20 kV ou menor a 35 kV ou maior, em passos de no máximo 1 kV; Intervalo de mAs entre 1 mAs ou menor e 630 mAs ou maior. Modos de Exposição:

Sistema de exposição automático e manual com ajuste de kV e mAs. Sistema de colimação automático com ajuste do campo de colimação de acordo com a pá de compressão utilizada. Possuir display com indicação em tempo real da força de compressão, espessura da mama e angulação; Medição da força de compressão por célula de carga; Braço: Movimentos totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual; Distância foco-filme de no mínimo 65 cm; Rotação isocêntrica em torno da mama de +/-180 graus; Altura Ajustável: mínimo entre 650 mm e 1450 mm (tolerância +/- 10%). Sistema de Compressão: Motorizado por meio de pedal duplo e manual; Controle de força com variação de até 20kg (200N); Redução da velocidade de compressão quando o compressor entra contato com a mama. Características Elétricas: 220 VAC - 60 Hz.

Acessórios: Bucky e bandeja de compressão 18x24 e 24x30 cm com grade móvel; Bandeja de compressão localizada (spot), Bandeja de compressão perfurada para procedimentos de marcação pré cirúrgica e bandeja de compressão axilar 10x24 cm ou equivalente. Sistema de Magnificação: Composto por plataforma de magnificação e bandejas de compressão: 9x21 cm e 7,5 cm (redonda).

Fator de magnificação de no mínimo 1.5x e 2.0x. Biombo de proteção para o operador, dois pedais e protetor facial.

Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Deve acompanhar estabilizador compatível com mamógrafo. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 92, de 27/05/2021. Montagem e treinamento inclusos. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA

- **Detector Mamografia**

Sistema digitalizador direto com conexão entre detector digital e o console de aquisição realizada com fio. Composto por: 01 Detector DR; 01 Console de aquisição para visualização e ajuste de imagens;

Deve acompanhar todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do sistema. Especificações do Detector com área ativa de 24x30cm; Cintilador de CsI (Iodeto de Césio); Tamanho do pixel menor ou igual a 76 µm (mícrons); 16 bits; Console da estação de aquisição: Monitor de no mínimo 21 polegadas. Configuração mínima: Processador – Core i3 (ou similar), 500GB de HD e 4GB de memória RAM ou maior; Exibição das imagens em até 4 segundos após a exposição; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD;

Ferramentas de processamento das imagens: Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem; Rotação e inversão; Pacote de conectividade

DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist; Nobreak compatível com o sistema de digitalização. Ter incluso sistema de Business Intelligence (BI) com informações acerca do uso e performance do detector

•Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90 , de 27/05/2021. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores, nobreak e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso na proposta. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA.

- **Arco Cirúrgico**

ARCO CIRÚRGICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: Sistema de Arco em C móvel, com intensificador de imagem de 9 polegadas, com 02 monitores, permitindo fazer fluoroscopia e radiografia, para aplicações em procedimentos cirúrgicos gerais incluindo: Ortopedia, Trauma, Urologia, Ginecologia e Neurologia (coluna) e Endoscopia. Além de capacidade de fazer subtração digital e roadmap. possibilitando obtenção de imagens com alta qualidade de definição e Matriz de aquisição e processamento de imagens de 1024x1024 Unidade de controle, transformador de alta tensão, intensificador de imagem, sistema de vídeo, posicionador mecânico com rodas.

Suporte para dois monitores e memória digital. Dois monitores de no mínimo 18 polegadas LCD de alta resolução

**CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:** Gerador de RX de alta frequência. (com potência igual ou maior que 2,0 kW) Intensificador de imagem de 9 polegadas, com campos intermediários. Tubo de Raios-X com anodo rotatório, ponto focal duplo, sendo o menor deles igual ou menor que 0,6 mm Colimado e formato de Iris e lamina duplas paralelas Capacidade Térmica do Tubo mínima: 100 kHU Capacidade de dissipa térmica mínima: 35.000HU/min No modo fluoroscópico o kV e o mA dever o ser automaticamente selecionados pelo controle automático de brilho. Fluoroscopia normal com os seguintes valores mínimos: 40 a 110 kV 0.2 a 3 mA Fluoroscopia de alta resolução, Fluoroscopia Modo fluoroscopia de um pulso 40 a 110 kV 7.2 mA Modo radiografia 40 a 110 kV 20 mA

Características do Arco C: abertura mínima de 60 cm (sessenta centímetros), profundidade mínima de 50 cm anodo (cinquenta centímetros), deslocamento horizontal mínimo de 20 cm (vinte centímetros), deslocamento vertical: 40 cm (quarenta centímetros), rotação orbital mínima: 120º (cento e vinte graus), rotação pivotante mínima: 360º (trezentos e sessenta graus).

•Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90 , de 27/05/2021. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores, nobreak e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso na proposta. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA.

## • **US Radiologia**

- Possuir quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais;
  - Teclado físico de fácil acesso;
  - Monitor LED Full HD 21.5" de alta definição;
  - TGC analógico;
  - 3 portas ativas e 4 suportes para transdutores;
  - 6 portas USB 2.0;
  - Sistema operacional baseado em Microsoft Windows 10;
  - Transdutores multifrequenciais de banda larga;
  - Conectividade avançada;
  - Sistema de armazenamento SSD de 512 GB
  - Teclado físico;
- Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico.
- Software para melhorar a resolução da escala de cinzas. Reduzindo a granulação da imagem e que promova maior realce de bordas e contraste, gerando uma imagem mais nítida.
- Imagem Harmônica Tecidual de pulso invertido.

- Software que permita dividir a tela em dois ou quatro e colocar modos de imagem, independentes em cada divisão de tela (2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow); Zoom em tempo real e na imagem congelada: Permitindo melhor visualização lateral e de profundidade sem perda de resolução;
- Imagem Trapezoidal: Possibilitando aumentar em 20% o campo de visão nas imagens obtidas com transdutor linear;
- DICOM: Possibilitando a compatibilidade total com os arquivos em rede, PACS, impressoras em rede e diversos tipos de servidores DICOM 3.0;
- Imagem Panorâmica: Composição sequencial de imagens que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor);

Transdutores:

- TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO 4-9 MHz sendo aceita a variação de 1 MHz para cima ou para baixo;
- TRANSDUTOR CONVEXO 2-8 MHz sendo aceita a variação de 1 MHz para cima ou para baixo;
- TRANSDUTOR LINEAR 5-12 MHz sendo aceita a variação de 1 MHz para cima ou para baixo;

•Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90 , de 27/05/2021. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores, nobreak e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso na proposta. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA

- **US Completo**

- Sistema leve e de fácil mobilidade - possuindo quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais e traseiros

Painel com ajuste de altura e rotação

- Monitor LED Full HD 21.5" de alta definição;
- TGC Digital;
- 4 portas ativas 5 suportes para transdutores;
- 6 portas USB 2.0;
- Bateria que permita o uso do equipamento para troca de ambiente, sem o desligamento do equipamento;
- Acima de 300.000 canais digitais de processamento;
- Sistema operacional baseado em Microsoft Windows;
- Transdutores multifrequenciais de banda larga;
- SSD integrado de 500 GB, possibilidade para uPgrade de 1 terabyte;
- Teclado físico;

- Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico e cardíacos

- Software desenvolvido para melhorar a resolução da escala de cinzas. Reduzindo a granulação da imagem e promovendo maior realce de bordas e contraste, gerando uma imagem mais nítida.

Software de composição espacial de imagens, para realizar a varredura com feixes nas direções convencional e oblíquas, produzindo imagens com mais informações, maior contraste e menos artefatos;

- Imagem Harmônica Tecidual de pulso invertido.

- Software que permita dividir a tela em dois ou quatro e colocar modos de imagem, independentes em cada divisão de tela (2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow);

- Zoom em tempo real e na imagem congelada: Permitir melhor visualização lateral e de profundidade sem perda de resolução;

- Imagem Trapezoidal: Possibilitando aumentar em 20% o campo de visão nas imagens obtidas com transdutor linear;

- DICOM: Possibilitando a compatibilidade total com os arquivos em rede, PACS, impressoras em rede e diversos tipos de servidores DICOM 3.0;

- Imagem Panorâmica: Composição sequencial de imagens que permita registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor)

Transdutores:

➤ TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO 4-9 MHz sendo aceita a variação de 1 MHz para cima ou para baixo;

➤ TRANSDUTOR CONVEXO 2-8 MHz sendo aceita a variação de 1 MHz para cima ou para baixo;

➤ TRANSDUTOR LINEAR 5-12 MHz sendo aceita a variação de 1 MHz para cima ou para baixo;

➤ TRANSDUTOR SETORIAL 1-5 MHz sendo aceita a variação de 1 MHz para cima ou para baixo;

•Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores, nobreak e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso na proposta. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA.

- **US Portátil**

Sistema de ultrassom portátil de alto desempenho, desenvolvido para oferecer suporte a uma ampla gama de aplicações.

- Monitor LED Full HD 15" de alta definição;
  - Teclado retroiluminado;
  - 4 portas USB 2.0;
  - Sistema operacional baseado em Microsoft Windows 10;
  - Conectividade LAN (10/100/1000 BASE-T);
  - SSD interno de 256 GB;
  - Saída de vídeo HDMI;
- Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico e cardíaco.
- Software para melhorar a resolução da escala de cinzas. Reduzir a granulação da imagem e promover maior realce de bordas e contraste, gerando uma imagem mais nítida.
- Imagem Harmônica Tecidual de pulso invertido.
- Software que permita dividir a tela em dois ou quatro e colocar modos de imagem, independentes em cada divisão de tela (2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow);
- Zoom em tempo real e na imagem congelada: Permitindo melhor visualização lateral e de profundidade sem perda de resolução;
- Imagem Trapezoidal: Possibilitando aumentar em 20% o campo de visão nas imagens obtidas com transdutor linear;
- DICOM: Possibilitando a compatibilidade total com os arquivos em rede, PACS, impressoras em rede e diversos tipos de servidores DICOM 3.0;
- Imagem Panorâmica: Com composição sequencial de imagens que permita registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor)

Transdutores:

- TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO 4-9 MHz sendo aceita a variação de 1 MHz para cima ou para baixo;
- TRANSDUTOR CONVEXO 2-8 MHz sendo aceita a variação de 1 MHz para cima ou para baixo;
- TRANSDUTOR LINEAR 5-12 MHz sendo aceita a variação de 1 MHz para cima ou para baixo;
- TRANSDUTOR SETORIAL 1-5 MHz sendo aceita a variação de 1 MHz para cima ou para baixo;

•Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº

90 , de 27/05/2021. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores, nobreak e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso na proposta. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA.

## • TOMÓGRAFO

Equipamento de Tomografia Computadorizada (Guiado por inteligência Artificial) com reconstrutor com capacidade de reconstrução de 50 imagens/s

01 Sistema de transferência de imagens com velocidade de 66 imagens/s 01 Gantry de grande abertura de 780 mm

01 Mesa de alta capacidade que suporta até 315 kg 01 Tubo de RX de 7,5 MHU 01 Gerador de RX de 72 KW

01 Tempo de Rotação 0,35s para Radiologia e 0,23s para Cardiologia

01 Sistema de Aquisição Multislice de 80 fileiras de 0,5mm - Pode produzir até 400 imagens por rotação (0,5mm x 80 rows/0,1mm= 400)

01 Sistema AIDR 3D ENHANCED (4ª Geração) - Redução da Dose de Radiação

01 Novo Console de operação com capacidade de pós processamento integrado 01 Monitor LCD color 19" 01 Teclado e mouse

01 Unidade de armazenamento auxiliar em CD/DVD-RAM 9,4 Gbytes 01 Sistema de monitoração da aquisição em tempo real

01 Sistema de gatilhamento por nível de contraste em tempo real

01 Sistema de modulação de dose em tempo real

01 Pacote para MPR automático

01 Filtro de redução de dose QDS

01 Sistema de supressão de artefatos

01 Sistema de processamento de imagens dinâmicas

01 Pacote DICOM Full - (Print, Storage SCP, Worklist, MPPS, Q/R SCU e SCP, PGP Profile, Storage Commitment SCU)

01 Color Printer Interface

01 Software para Análise Vascular Avançada;

01 Single Energy Metal Artifact Reduction

01 Unidade de gatilhamento cardíaco + Sistema de reconstrução gatilhada com detecção automática de arritmia cardíaca.

01 Pacote de processamento de imagens, contendo: 3D Volume Rendering (VRT) Angiografia (MIP) MPR em tempo real Slab MPR MPR Curvilíneo e oblíquo Surface Display (SSD) Adição/Subtração de imagens 3D Software Pulmonar (Min-ip) Projeção de Raios-X (CVR)

#### Acessórios

01 Suporte de Crânio com jogo de cintas de fixação;

01 Jogo de cintas de fixação do paciente;

01 Jogo de manuais de operação;

01 Jogo de Fantomas;

01 Monitor cardíaco;

01 Sistema para Monitoramento e aplicação Remota

Mesa do Paciente mesa, larga e confortável, possui o tampo móvel completamente isento de partes metálicas, permitindo a varredura contínua sem a necessidade de reposicionamento do paciente, mesmo com o suporte de cabeça. A largura da mesa é de 470 mm e altura mínima de 310 mm que oferecem ao paciente a possibilidade de descanso do braço sobre o tampo da mesa, além de facilidade de acesso e segurança. Mesa confortável permite um scan contínuo de até 2000 mm. Sua capacidade de carga é de até 315 kg. A mesa é revestida por colchão, que garante a maior comodidade e conforto do paciente durante a realização dos exames.

•Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores, nobreak e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso na proposta. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA.



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

**Valores de referência:**

| Equipamento    | Quantidade | Valor Mensal | Valor Anual |
|----------------|------------|--------------|-------------|
| RX Fixo        | 1          |              |             |
| RX Móvel       | 1          |              |             |
| DR X           | 1          |              |             |
| Mamógrafo      | 1          |              |             |
| DR M           | 1          |              |             |
| Arco Cirúrgico | 1          |              |             |
| US Radiologia  | 1          |              |             |
| US Completo    | 1          |              |             |
| US Portátil    | 1          |              |             |
| Tomógrafo      | 1          |              |             |

## Anexo II

### SLA

Acordo de Nível de Serviço (SLA) de Atendimento

#### 1. Periodicidade das Manutenções Preventivas:

- As manutenções preventivas devem ser realizadas de acordo com a especificação do fabricante do equipamento e já devem, na assinatura deste contrato ter a sua agenda estipulada para cada item contratado e ainda incluir calibração e verificação de segurança. A empresa contratada deverá confirmar as agendas de manutenções preventivas, com a contratante com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data do serviço.

#### 2. Disponibilidade do Equipamento para Manutenção:

- No mês agendado para a manutenção preventiva e/ou calibração, a empresa contratada deve solicitar a disponibilidade do equipamento para um período de até 3 horas úteis durante o horário comercial.

#### 3. Prazo para Atendimento:

- A empresa contratada é obrigada a realizar a manutenção do equipamento no prazo máximo de até 8 horas úteis a partir da abertura do chamado, com o objetivo de resolver o problema ou efetuar a substituição do equipamento, se necessário.

#### 4. Entrega de Documentação:

- Após a conclusão da manutenção, a empresa contratada deve fornecer à contratante o checklist da manutenção preventiva, seguido dos certificados de calibração, dentro do prazo de 1 a 3 dias úteis.



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

### Anexo III

#### Termo de ciência das premissas

A tabela abaixo é obrigatória constar na proposta comercial preenchida com a ciência das premissas do escopo:

|  | Atende (resposta Sim ou Não) e observação se necessário |
|--|---|
| <b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>   |   |
| <b>PRAZO DO CONTRATO 12 MESES</b>  |   |
| <b>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FATURAMENTO CONFORME RFP</b>  |   |
| <b>O presente Contrato poderá ainda ter seu pagamento suspenso, mediante aviso prévio de 15 dias, caso o Contrato que a CONTRATANTE tem firmado com o CLIENTE FINAL, o qual originou o presente instrumento, seja suspenso. A retomada do pagamento ocorrerá após a regularização do contrato firmado entre o CONTRATANTE E O CLIENTE FINAL.</b> |   |
| <b>PREMISSAS</b>   |   |
| Locação de equipamentos, a relação dos equipamentos atualmente instalados no parque conforme tabela do anexo I   |   |
| A empresa contratada é responsável pela manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos objeto deste contrato. Todos os serviços de manutenção devem ser realizados de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos.   |   |
| Transporte: A empresa contratada se encarrega do transporte dos equipamentos e acessórios até o local indicado pelo contratante, sem gerar custos extras   |   |
| Instalação: A empresa contratada realizará a adequação dos espaços físicos e instalação dos equipamentos, sendo que , onde se faça necessário , os equipamentos devem estar acompanhados do respectivo "nobreak".  |   |
| Treinamento: A empresa contratada oferecerá treinamento sobre a utilização correta dos equipamentos e seus acessórios. O número de sessões de treinamento será determinado de acordo com as necessidades e especificidades do contratante.   |   |
| Ambas as partes se comprometem a cumprir com as obrigações estabelecidas neste contrato e a colaborar mutuamente para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos locados.  |   |



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

|   |  |
|---|--|
| <p>Este contrato terá vigência a partir da data de assinatura pelas partes e permanecerá em vigor até o término do período acordado, salvo rescisão antecipada por acordo mútuo ou violação das cláusulas contratuais e poderá ainda ser rescindido de imediato caso o Contrato que a CONTRATANTE tem firmado com o CLIENTE FINAL, o qual originou o presente instrumento, for rescindido, sem a incidência de qualquer penalidade</p>            |  |
| <p>Qualquer alteração ou adendo a este contrato deve ser formalizado por escrito e assinado por ambas as partes.</p>  |  |
| <p>Este contrato é regido pelas leis vigentes do país Brasil.</p>   |  |
| <p>Qualquer litígio decorrente deste contrato será resolvido por meio de arbitragem, conforme as regras e procedimentos estabelecidos.</p>  |  |
| <p>Estar ciente de que os equipamentos da proposta comercial deverão atender 100% as especificações informadas no anexo I</p>   |  |
| <p><b>SLA DE ATENDIMENTO</b></p>  |  |
| <p>As manutenções preventivas devem ser realizadas de acordo com a especificação do fabricante do equipamento e já devem, na assinatura deste contrato ter a sua agenda estipulada para cada item contratado e ainda incluir calibração e verificação de segurança. A empresa contratada deverá confirmar as agendas de manutenções preventivas, com a contratante com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data do serviço.</p> |  |
| <p>No mês agendado para a manutenção preventiva e/ou calibração, a empresa contratada deve solicitar a disponibilidade do equipamento para um período de até 3 horas úteis durante o horário comercial.</p>   |  |
| <p>A empresa contratada é obrigada a realizar a manutenção do equipamento no prazo máximo de até 8 horas úteis a partir da abertura do chamado, com o objetivo de resolver o problema ou efetuar a substituição do equipamento, se necessário.</p>  |  |
| <p>Após a conclusão da manutenção, a empresa contratada deve fornecer à contratante o checklist da manutenção preventiva, seguido dos certificados de calibração, dentro do prazo de 1 a 3 dias úteis.</p>  |  |



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

## Anexo IV

### ANEXO I - FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

|          |  |
|----------|--|
| Nome:    |  |
| Area:    |  |
| Unidade: |  |
| Gestor:  |  |

#### Declaração sobre familiares

|   | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| Algum de seu (s) familiar (es) é colaborador ou possui participação societária em entidade (s) com negócios ou contratos firmados com FIDI ( fornecedor ou parceiros)<br>Se a resposta for positiva descreva abaixo o nome da empresa |     |     |
| Algum de seus familiar (es) trabalha na FIDI<br>Em caso positivo informar a área e unidade  |     |     |
| Algum de seu (s) familiar (es) é Agente Público?<br>Em caso positivo informar   |     |     |
| Você possui participação societária, é o principal executivo e/ou responsável em empresa (s) ou instituições com transações, negócios, contratos, parcerias firmadas com a FIDI ou que potencialmente possam vir a ser firmados?      |     |     |
| Relate outras situações de conflito de interesse:   |     |     |



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

### Endereço das Unidades da Prestação dos Serviços (Sujeito à alterações)

| UNIDADE   | ENDEREÇO DA UNIDADE   |
|---|---|
| AE ARMANDO A. PUPO                                    | Avenida Nova Cantareira, 1467   |
| AE Pirituba Ambulatorio de Especialidades de Pirituba | Av. Menotti Laudísio, 100 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP            |
| H. M. DR. CARMINO CARICCHIO (TATUAPE)                 | Avenida Celso Garcia 4815, Tatuapé  |
| CRT ANDRÉ GRABOIS - UDI SÉ                            | Rua Frederico Alvarenga - 259   |
| H. M. FERNANDO M. P. ROCHA (CAMPO LIMPO)              | ESTRADA ITAPECIRICA 1661 VILA MARACANA SP                                     |
| H. M. TIDE SETUBAL                                    | Rua: Jose guilherme Eiras Nº123   |
| H. M. DR. ARTHUR R. SABOYA                            | Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro,890                            |
| H. M. DR. ALIPIO C. NETO (ERMELINO)                   | Alameda Rodrigo de Brum, 1989 Ermelino Matarazo                               |
| CR DST/AIDS SANTO AMARO                               | RUA: PADRE JOSE DE ANCHIETA, 646 SANTO AMARO                                  |
| AE/CEO CECI - DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK              | AV. CECI 2235 PLANALTO PAULISTA   |
| H. M. PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA                    | R. Augusto Carlos Bauman, 1074 - ITAQUERA -SP                                 |
| UPA VILA SANTA CATARINA                               | Rua: Cidade de Bagdá,529 - VILA MIRA  |
| AMBULATÓRIO JOSE BONIFACIO IV (BONI IV)               | Rua Andreas Amon 150 Cj José Bonifácio  |
| Hospital Municipal Benedito Montenegro - Jardim Iva   | Rua: Antonio Lázaro - 226   |
| H. M. DR. ALEXANDRE ZAIO                              | Rua : Alves maldonado, 128 -Jd. São João - CEP 03558050-SP                    |
| HOSP. MUN. VILA NOVA CACHOEIRINHA                     | Av Dep. Emilio Carlos 3100 Vila nova cachoeirinha                             |
| UBS VILA DE TAIPAS                                    | Av. Elísio Teixeira Leite, 7703 - Parada De Taipas, São Paulo - SP, 02810-000 |
| AE/CEO/AMA DR. FLAVIO GIANOTTI                        | Rua: Xavier de Almeida, 210 IPIRANGA  |
| H. M. IGNACIO PROENCA DE GOUVEA (MOOCA)               | RUA JUVENTUS, 562 - MÓOCA CEP: 03124- 020                                     |



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

|   |  |
|---|--|
| H. M. PROF. MARIO DEGNI (JD. SARAH)           | Rua Lucas de Leyde, 257 – Vila Antonio – Cep 05376-010   |
| AMA SÉ  | Rua Frederico Alvarenga - 259  |
| UBS ALTO DE PINHEIROS                         | Avenida Queiros Filho, nº 313  |
| UBS/AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA         | AV.ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA Nº 2944   |
| DST/AIDS NOSSA SRA DO O                       | Av. Itaberaba, 1377 - Freguesia do O   |
| HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRITUBA                | Av. Menotti Laudísio, 100 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP                                 |
| UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA                  | Rua Dr. José Vicente, 39 -Tremembé, São Paulo - SP, 02370-080                                      |
| UBS JARDIM MITSUTANI                          | R: Frei Xisto Teuber, nº 50  |
| Ambulatorio Varzea do Carmo                   | Rua Leopoldo Miguez, 327 - Cambuci, São Paulo - SP, 01518-020 - Setor Verde 2 º andar - Radiologia |
| COMPLEXO HOSP. MANDAQUI                       | R: VOLUNTARIO DA PATRIA 4301 SANTANA SÃO PAULO   |
| AMBESP  | RUA MANOEL TOURINHO, 395 MACUCO  |
| HOSPITAL REGIONAL DE OSASCO                   | Rua Ari Barroso, 355 Pres. Altino - Osasco   |
| H. G. PEDREIRA                                | Rua João Francisco de Moura, 251, Vila Campo Grande , São Paulo                                    |
| H. E. MAT. LEONOR MENDES BARROS               | Avenida celso garcia 2477, belenzinho  |
| H. E. VILA NOVA CACHOEIRINHA                  | Avenida Deputado Emilio Carlos, 3000 – Limão   |
| UNIDADE MOVEI 1                               | UNIDADE MOVEI  |
| UNIDADE MOVEI 3                               | UNIDADE MOVEI  |
| UNIDADE MOVEI 4                               | UNIDADE MOVEI  |
| CRI NORTE                                     | R: VOLUNTARIO DA PATRIA 4301 SANTANA SÃO PAULO   |
| COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES           | Av. Conselheiro Nébias, 401 - Encruzilhada, Santos - SP, 11045-910, Brasil                         |
| HOSPITAL GERAL DR. MANUEL BIFUCO (SAO MATEUS) | Rua: Angelo de Candia, 540 - CEP 03958-000   |



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

|   |   |
|---|---|
| H. E. VILA PENTEADO   | Endereço da unidade: Av. Min. Petrônio Portela, 1642 hospital da Vila Penteado            |
| HOSPITAL GERAL ITAPEVI  | Rua Jesuino Joaquim da Silva, S/N   |
| H. E. GUILHERME ALVARO (SANTOS)                                   | RUA: OSVALDO CRUZ, 197 - BOQUEIRÃO - SANTOS – SP  |
| H. E. DO IPIRANGA   | Avenida Nazaré Nº 28  |
| Hospital Geral de Taipas  | Av. Elísio Teixeira Leite, 6999 - PQ Taipas   |
| Instituto de Infectologia Emílio Ribas                            | AV. Dr Arnaldo, 165   |
| Hospital Geral de Guaianses                                       | Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 - Jardim São Paulo                                     |
| H. E. INFANTIL DARCY VARGAS                                       | Rua Drº Seráfico de Assis Carvalho,34 - Jd. Guedala - Morumbi, São Paulo, CEP: 05614- 040 |
| HOSPITAL GERAL DE PROMISSÃO                                       | Av: Gen Eurico Gaspar Dutra ,620 – Centro   |
| Ambulatorio da Maternidade Interlagos                             | Rua Guaiuba 312, Cidade Dutra   |
| HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPLIS Dr OSWALDO BRANDI FARIA          | Av: Dr RAUL DA CUNHA BUENO, 585 – MIRANDÓPOLIS S.P  |
| HOSPITAL DE PRESIDENTE PRUDENTE                                   | RUA JOSE BONGIOVANI, 1297 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP 19015-680                          |
| Hospital Municipal de Diadema                                     | Av. Piraporinha, 1682 - Diadema – SP  |
| HOSPITAL GERAL GRAJAU   | RUA FRANCISCO OCTAVIO PACCA, 180  |
| HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA                                | Rua Siqueira Bueno, 1757 - Belenzinho, São Paulo - SP, 03173-010                          |
| AME INTERLAGOS  | Rua Arthur Nascimento Júnior, 120 Jardim Satélite   |
| Hospital de Transplantes Euryclides de Jesus Zerbini (Brigadeiro) | Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2651   |
| Hospital Estadual de Américo Brasiliense                          | Alameda Aldo Lupo, 1260, Jd Vista Alegre, Américo Brasiliense – SP                        |
| AME JARDIM DOS PRADOS   | Rua Sant'Ana 524  |



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

|  |  |
|--|--|
| H. REGIONAL SUL  | R. Gen. Roberto Alves de Carvalho Filho, 270<br>- Santo Amaro, São Paulo - SP, 04744-000 |
| HOSPITAL REGIONAL FERRAZ DE VASCONCELOS                          | RUA PRINCESA ISABEL, 270 - VILA CORRÊA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - CEP 08502-200      |
| CLINICA FIDI   | Rua Nove de Julho, 72 - salas 23, 24 e 25 - Santo Amaro - SP- CEP 04639-010              |
| PMD QUARTEIRÃO DA SAÚDE  | AV. Antonio Piranga, 700 - Centro - Diadema - CEP: 09911-160                             |
| AME CARAPICUIBA  | Av Preseidente Tancredo de Almeida Neves 1364  |
| AME ITAPEVI  | Av Presidente Vargas, 215 JD Nova Itapevi  |
| H. E. LUZIA DE PINHO MELO (MOGI)                                 | R. Manuel de Oliveira, S/N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-130               |
| AME PRESIDENTE PRUDENTE  | RUA JOSE BONGIOVANI, 1297 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP 19015-680                         |
| INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL     | RUA PEDRO DE TOLEDO, 1800 VILA CLEMENTINA  |
| Hospital do Servidor Publico Municipal                           | Rua Castro Alves - 63  |
| HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA | Av. Anhanguera, 14.527 - St. Santos Dumont, Goiânia - GO, 74463-350                      |